



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1744

Fls.: 38

Prot.: 160.583

Via: Original

Cart.: 14-4

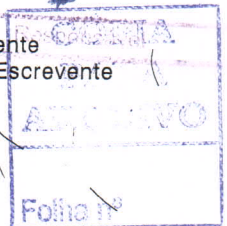


Flamínio Franco de Castro, Tabelião
Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
CERTIFICADO, e dou fé que a presente foi autenticada
reprodução fiel do original.

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (30/05/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Nancy Carneiro Vaz, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgantes vendedores**, **FORTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.931.947/0001-41, representada, nesta escritura, por seu sócio, Sr. **Paulo Alves Fortes**, brasileiro, casado, comerciante, CI RG nº 498.956 SSP/GO e CPF/MF nº 154.558.311-00, residente e domiciliado nesta capital; e, Sr. **SIMEÃO ALVES FORTES**, agropêquarista, portador da CI.RG nº 963.554 SSP/GO e CPF/MF nº 197.302.251-68, e sua mulher, Sra. **HILDA ALVES SOARES**, do lar, CI.RG nº 1.037.130 DGPC/GO e CPF/MF nº 969.607.871-49, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta capital, legalmente representados, nesta escritura, por seu procurador bastante, Sr. **Paulo Alves Fortes**, acima qualificado, conforme procuração deste Tabelionato, lavrada às fls. 164, do livro 808; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **JULIO CESAR XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, CI RG nº 3.763.817-DGPC/GO e CPF/MF nº 823.953.811-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **Elaine Karla de Almeida Xavier**, residente e domiciliado na Rua CV-10, quadra 20, lote 16, Residencial Center Ville, nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **lote de terras para construção de urbana 19 (dezenove), da quadra 18 (dezoito), situado na Rua FV-16, no loteamento denominado "RESIDENCIAL FORTEVILLE", nesta capital, com a área de 200,00 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente pela Rua FV-16; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote 08; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 20; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 18**, havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca sob o nº **128.904 (R2)**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob os nº **367.018.0238.000-8**, com o valor venal de R\$ 5.366,00; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**, importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1744

Fls.: 39

Prot.: 160.583

Via: Original

Cart.: 14-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 000362012-08001947, emitida em 22/05/2012, com validade até 18/11/2012 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 28/05/2012, com validade para 24/11/2012, ambas em nome da Fortes Empreendimentos Imobiliários Ltda, e ainda a Certidão Negativa de Ônus. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Nancy Carneiro vaz, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 30 de maio de 2012. **AUTENTICAÇÃO**
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICADO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Paulo Alves Fortes

FORTES EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

Paulo Alves Fortes

SIMEÃO ALVES FORTES
HILDA ALVES SOARES
p/p Paulo Alves Fortes

JULIO CESAR XAVIER DOS SANTOS

Emolumentos R\$ 383,90
Taxa Judiciária R\$ 26,91
Data da Receita 30/05/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora



Av. Paraná, nº 667 - Campinas - Goiânia - GO

01 JUN. 2012

0896C037395